



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE COTIPORÃ
A Joia da Serra Gaúcha!

LEI MUNICIPAL Nº. 2.953/2022 DE 22 DE JULHO DE 2022

**ALTERA DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL Nº
2.109/2011 E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.**

IVELTON MATEUS ZARDO, Prefeito Municipal de Cotiporã, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço Saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei,

Art. 1º O Artigo 1º da Lei Municipal nº 2.109/2011 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º São criados os seguintes empregos, regidos pela CLT e providos mediante processo seletivo público, destinados ao atendimento da Estratégia de Saúde da Família - ESF:

I - 10 (dez) empregos de Agente Comunitário de Saúde, com 40 (quarenta) horas semanais e salário mensal de R\$ 2.424,00 (dois mil quatrocentos e vinte e quatro reais);

II - 01 (um) emprego de Agente de Combate às Endemias, com 40 (quarenta) horas semanais e salário mensal de R\$ 2.424,00 (dois mil quatrocentos e vinte e quatro reais).

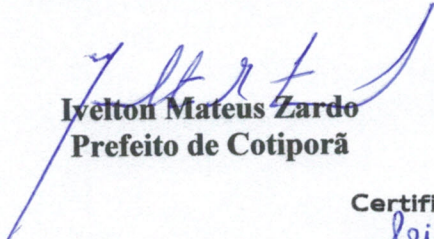
Parágrafo único. O salário dos empregos criados pela presente Lei, será reajustado na mesma data e nos mesmos índices em que ocorrer o reajuste dos demais servidores do Município.

Art 2º. Os demais dispositivos da presente Lei e de seus Anexos permanecem inalterados e em pleno vigor.

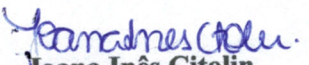
Art.3º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação específica.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06 de maio de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotiporã, aos vinte e dois dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois.


Ivelton Mateus Zardo
Prefeito de Cotiporã

Registre-se e Publique-se
Data Supra


Joana Inês Citolin
Secretária Municipal de Administração

Certifico que este original do (a)

foi publicado mediante afixação
no mural da Prefeitura, no
período de ____/____/____
a ____/____/____.